



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVII - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 22 de julho de 2013 - Nº 4414

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 24.021

(Republicado para incluir plano)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Resoluções nº 333, 340 a 343/2013, todas de 26 de junho de 2013, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de julho de 2013.

**ABEL SANT'ANNA JUNIOR**  
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 333/2013, de 26 de junho de 2013

APROVA O PLANO DE AÇÃO DO SUAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2013, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do SUAS para o Exercício de 2013, na seguinte forma:

GESTÃO E SERVIÇOS			
PISO/SERVIÇO	PÚBLICO A SER ATENDIDO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	PREVISÃO DE RECURSO
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/M	BENEFICIÁRIOS SUAS FAMÍLIAS E	6.304	F - R\$ 288.584,52
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - IGD/SUAS	SERVIDORES (GESTÃO/CRAS/CREAS) E CONSELHEIROS	288	F - R\$ 31.080,00
PISO BÁSICO FIXO - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS PAIE/CRAS	FAMÍLIA REFERENCIADA NOS CRAS	6.000	F - R\$ 324.000,00 E - R\$ 432.000,00
PISO BÁSICO VARIÁVEL II - SERVIÇO ESPECÍFICO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS E/OU IDOSO	250	F - R\$ 42.116,40
PROJOVEM ADOLESCENTE - PBVI	OS COLETIVOS DE JOVENS NOS CRAS DE 15 A 17 ANOS	120	F - R\$ 60.300,00
BPC NA ESCOLA	QUESTIONÁRIOS A SER APLICADO	87	F - R\$ 14.440,00 FR - R\$ 7.434,05
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	CIDADÃOS E FAMÍLIAS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E CALAMIDADE PÚBLICA	400	E - R\$ 80.000,00 ER - R\$ 104.681,72
PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE TRABALHO E FAMILIARES	10	F - R\$ 42.000,00
PISO FÍXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SERVIÇOS PRESTADOS NO CREAS E CENTRO POP	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI, SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL, SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LA E PSC, SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA, SERVIÇO DE PSE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	500	F - R\$ 176.400,00 E - R\$ 220.800,00

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE <b>SERVIÇO ESPECÍFICO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS</b>	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS	445	F - R\$ 96.610,32 M - R\$ 266.000,00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - <b>SERVIÇO DE ACOLHIMENTO</b>	IDOSOS E ALBERGUE	200	F - R\$ 108.000,00 E - R\$ 180.000,00 M - R\$ 228.000,00
	CRIANÇA E ADOLESCENTE	120	E - R\$ 108.000,00 ER - R\$ 54.000,00
	JOVENS	2	

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**LEONARDO PACHECO PONTES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de  
 Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Resolução 340/2013, de 26 de junho de 2013**

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 742317/2010, COFINANCIADO PELO GOVERNO FEDERAL À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão do Plenário, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2013, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Convênio nº 742317/2010, cofinanciado entre o Governo Federal e o Município de Cachoeiro de Itapemirim, através do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), mais contrapartida do município no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalizando R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais). Aplicados R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais) na aquisição de um veículo tipo Van (Automóvel Ford / Transit 350L Bus – Modelo 413208, Ano 2012, cor branco glacial) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim, restando em conta, acrescidos dos rendimentos financeiros, o valor de R\$ 127.998,36 (Cento e vinte sete mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**LEONARDO PACHECO PONTES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de  
 Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Resolução 341/2013, de 26 de junho de 2013**

**APROVA O PROJETO TÉCNICO E O PLANO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2013, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho para realização de Convênio para repasse de Recurso de Emenda Parlamentar Estadual à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Cachoeiro de Itapemirim, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para aquisição de equipamentos musicais.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a de nº 301, publicada no Diário Oficial do Município nº 4322, do dia 5 de março de 2013.

**LEONARDO PACHECO PONTES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de  
 Cachoeiro de Itapemirim – COMASCI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIMCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 342/2013, de 26 de junho de 2013

APROVA O PLANO DE AÇÃO DO SUAS PARA O  
EXERCÍCIO DE 2013 COM RECURSO DO GOVERNO  
FEDERAL.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2013, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação do SUAS para o Exercício de 2013 com recurso do Governo Federal, na seguinte forma:

GESTÃO E SERVIÇOS			
PISO/SERVIÇO	PÚBLICO A SER ATENDIDO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	PREVISÃO DE RECURSO
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/M	BENEFICIÁRIOS E SUAS FAMÍLIAS	6.304	R\$ 288.584,52
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – IGD/SUAS	SERVIDORES (GESTÃO/CRAS/CREAS) E CONSELHEIROS	288	R\$ 31.080,00
PISO BÁSICO FIXO – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS PAIF/CRAS	FAMÍLIA REFERENCIADA NOS CRAS	6.000	R\$ 324.000,00
PISO BÁSICO VARIÁVEL II – SERVIÇO ESPECÍFICO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS E/OU IDOSO	250	R\$ 42.116,40
PROJOVEM ADOLESCENTE – PBV I	OS COLETIVOS DE JOVENS NOS CRAS DE 15 A 17 ANOS	120	R\$ 60.300,00
BPC NA ESCOLA	QUESTIONÁRIOS A SER APLICADO	87	R\$ 14.440,00
PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PETI	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE TRABALHO E FAMILIARES	10	R\$ 42.000,00
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – SERVIÇOS PRESTADOS NO CREAS E CENTRO POP	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI, SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL, SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LA E PSC, SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA, SERVIÇO DE PSE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	500	R\$ 176.400,00

PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE SERVIÇO ESPECÍFICO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS	445	R\$ 96.610,32
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO	200 Idosos	R\$ 108.000,00
		120 Criança/ Adolescente	
		2 Jovens	

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## LEONARDO PACHECO PONTES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim – COMASCI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 343/2013, de 26 de junho de 2013

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO  
DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI E  
EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM  
MEIO ABERTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2013, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento de Adolescente em Conflito com a Lei e Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## LEONARDO PACHECO PONTES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim – COMASCI

---

**TRABALHANDO A LIBERDADE:** Plano Municipal de Atendimento de Adolescentes em Conflito com a Lei e Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim

---

Penha Cristina de Souza Nascimento

Gisele Martins Lana

Claudia Benevenuto Volpini Vasconcellos

Suellen Alves Paganotti Leal

---

## I - APRESENTAÇÃO

*Conviver no mundo significa essencialmente ter um mundo de coisas interpostas entre os que nele habitam em comum, como uma mesa se interpõe entre os que se assentam ao seu redor; pois, como todo intermediário, o mundo ao mesmo tempo separa e estabelece uma relação entre os homens. A esfera pública, enquanto mundo comum reúne-nos na companhia um dos outros e, com tudo, evita que colidamos uns com os outros, por assim dizer. **Hannah Arendt - A Condição Humana(2005-62).***

Produzimos inúmeros passos rumo a um paradigma de atendimento da demanda relativa ao adolescente em conflito com a lei. Essa caminhada, em grande medida, baseia-se na implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente que encontra na Doutrina da Proteção Integral sua máxima exaltação às noções de que esse público constitui-se como o futuro de nosso país, cabendo a todos nós, o dever de colocarmos nossas crianças e adolescentes como prioridade de nossas políticas públicas.

Essa caminhada histórica inicia-se em 1927 quando criamos o primeiro “Código de Menores” e o serviço de Assistência ao Menor, ambos vinculados ao Ministério da Justiça com uma ação equivalente àquela desenvolvida pelo Sistema Penitenciário para a população de maior idade, sendo que tipicamente correccional, repressivo, punitivo e prisional

Em 1964, a lei nº 4.513/64 estabelece a política de Bem -Estar do Menor- PNBEM, com forte caráter assistencialista que tinha como órgão nacional a Fundação Nacional de Bem -Estar do Menor -FUNABEM e como executores estaduais as Fundações Estaduais do Bem -Estar do Menor. Contudo, esse modelo assistencialista conviveu harmoniosamente com as práticas coercivas herdadas do Serviço de Assistência ao Menor sua perspectiva prisional e repressiva.

Em 1979 é aprovada a Lei nº 6.697/79 onde “Código de Menores” passa a reger todas as questões como os atos infracionais, situações de abandono, de vulnerabilidade social sem observar a especialidades dessas circunstâncias. Dessa maneira, não há uma avaliação adequada da gravidade dessas ocorrências e tão pouco a percepção de que elas revelam violações de direitos. Isso ocorre em virtude de que esse Código estar amparado na Doutrina da Situação Irregular esvaziando, dessa forma, a noção de que público possui Direitos Civis e cidadania cabendo ao Estado zelar pelas garantias desses direitos.

Ao final da década de 70 observa-se uma série de movimentos sociais apontando para a necessidade de repensarmos o Sistema de Atendimento a esse público. Nesse período, inúmeras críticas foram feitas ao “Código de Menores” evidenciando sua ineficiência, brutalidade, e perversidade e sua violência institucional.

Pela primeira vez iniciamos reflexões onde os adolescentes e as crianças são reconhecidos como sujeitos sócio -históricos, ou seja, produtores e produtos de nossa história coletiva. Nesse momento, em meio a inúmeras críticas ao “Código de Menores” surge a denúncia de que o modelo apreensão, triagem, rotulação, confinamento amplamente exercido nas FEBEMS não garantia bem-estar social, psíquico, político e humano nem à sociedade brasileira e principalmente aos jovens depositados em seus porões de detenção e encarceramento.

Com a abertura democrática no início dos anos 80, “Código de Menores” suas diretrizes e doutrinas passam a ser reconhecidas em seus arcabouços autoritários, claramente sintonizados com ditames impostos pela Ditadura Militar, que varreu do país as aspirações de justiça, igualdade e liberdade.

Com o fim do regime de exceção e com o início do regime democrático, passamos a trilhar novas veredas que permitira a edificação do Estatuto da Criança e do Adolescente que contando com a participação de seus maiores interessados inauguraram um Direito Sofisticado por estar aberto à palavras daquele que foram emudecidos pelas circunstâncias impostas pela vulnerabilidade social brasileira.

Os dados sobre os adolescentes brasileiros são duros e emblemáticos. Há aproximadamente 21 milhões de adolescentes na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos representando cerca de 11% da população brasileira. Entretanto, somos um país marcado pela desigualdade social e racial. Segundo levantamento realizado pelo UNICEF( 2009), 1% da população rica detém 13,5% da renda nacional, contra 50% dos pobres que sobrevivem com cerca de 14,4% desta riqueza.

São esses dados que geram a violência juvenil. Os dados do UNICEF e do IPEA revelam essa dramática circunstância que vista a partir de um viés racial, demonstra que a realidade da população afro-brasileira é radicalmente mais vulnerável, brutal, desumana e absolutamente inaceitável. Como aponta CHAUÍ (1996), essa situação só se sustenta porque o Brasil é um país autoritário e racista, tendo sua estrutura política constituída a partir dos princípios ordenadores dos ideais eurocêntricos e escravocratas que serviram para a produção de um amplo processo de exclusão e subordinação das camadas populares.

Os povos indígenas e os afro-brasileiros foram os alvos preferencias dessa postura elitista que impregnou nossa Identidade Nacional, fundamentou o autoritarismo como prática política e desenvolveu uma mentalidade patriarcal, machista e racista. Essa situação precisa ser

alterada para que tenhamos uma infância e adolescência mais próspera capaz de permitir um futuro mais justo, democrático e igualitário ao Brasil.

A nosso ver, é em torno dessas aspirações políticas e libertárias que se fundamentam as primícias impostas pelo ECA (Estatuto da Criança e do adolescente) que foi sendo gestado em 1986 com a criação da “ Comissão Nacional Criança e Constituinte” que reuniam os interesses das entidades, instituições e jovens que viviam nas ruas de nossas cidades. No dia 13 de julho de 1990 foi sancionada a Lei 8.069 que cria o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em seu Capítulo IV que trata das Medidas Socioeducativas, Disposições Gerais sustentam que: “Fica estabelecido que em hipótese alguma o cumprimento da medida pode escapar a seu caráter socioeducativo, é proibido a prestação de serviço forçado e a medida deve estar de acordo com a capacidade do adolescente de cumpri-la ”. Estão previstas 07 medidas, são elas: Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviço à Comunidade, Liberdade Assistida, Inserção em Regime de Semi Liberdade, Internação em Estabelecimento Educacional e todas previstas no Art.º 101 de I a VI.

Cabe a municipalidade executar as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, a saber, a Prestação de Serviço à Comunidade e a Liberdade Assistida.



## II – AS MEDIDAS EM MEIO ABERTO: Responsabilidade e compromisso da municipalidade para com o futuro.

<p><b>PODER PÚBLICO :</b> Coordenação de Serviço de Medidas Socioeducativas</p>	<p><b>ART. 117-</b> A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistências hospitalais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.</p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO</b> - As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais ? aos sábados, domingos e feriados ou dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.</p>
<p><b>Prestação de Serviços à Comunidade</b> Seção IV-ART. 117-ECRIAD</p> <p><b>Liberdade Assistida</b> Seção V-ART. 118-ECRIAD</p>	<p><b>ART. 118</b> - A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.</p> <p>§ 1º - A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso) a qual poderá ser em recomendada por entidade ou programa de atendimento.</p> <p>§ 2º - A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o Defensor.</p> <p><b>ART. 119</b> - Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:</p> <p>I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;</p> <p>II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;</p> <p>III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado trabalho;</p> <p>IV- apresentar relatório do caso.</p>

## III – CENÁRIO MUNICIPAL

Cachoeiro de Itapemirim em Regime de Gestão Básica é um município do Estado do Espírito Santo, ocupa uma área de 878,179 km² às

margens do Rio Itapemirim. Principal centro econômico do sul do Estado. Com altitude média de 40 metros acima do nível do mar, fica a 139km da capital, Vitória. Sua população total estimada é de 189.889 habitantes , sendo um total rural de 32577 habitantes, compreendendo 10 distritos (*IBGE,2010*). O PIB total e per capita do município é de R\$ 2 252 926,982 mil e R\$ 11 323,40 respectivamente (*IBGE,2008*) e a renda percapta da população gira em torno de R\$275,62 . Cachoeiro possui uma das maiores jazidas de mármore do Brasil e é um centro internacional de rochas ornamentais. Na indústria sobressai a produção de cimento, calçados e laticínios. No campo a maior parte dos trabalhadores atua em pequenas propriedades, em regime de agricultura familiar com cultivo de café, cana de açúcar, milho, feijão, arroz, fruticultura e hortaliças e ainda significativa pecuaria leiteira e de corte.

A infraestrutura básica do município comporta cerca de 90% da população em áreas com rede de abastecimento de água tratada, iluminação pública e serviço de coleta de lixo. A grande parte da população reside em locais com pavimentação asfáltica, esgotamento sanitário, rede de coleta de águas pluviais e empresas de transporte público, mas há localidades onde este serviços ainda não são oferecidos com eficiência.

Como podemos observar a estrutura socioeconômica do município é promissora e nos interrogamos: O que endereça parte dos nossos adolescente aos atos infracionais? A resposta a esta emblemática pergunta, deve servir como mecanismo de mobilização da Rede de Proteção a esse público. Entretanto, podemos apontar que circunstâncias econômicas, familiares, educacionais e sociais revelam fatores de exclusão de nosso adolescentes. Sem dúvida, esses fatores conduzem parte de nossos adolescentes, sobretudo os mais vulneráveis, à prática de atos infracionais. É válido ressaltar que a grande maioria deles são usuários de substâncias entorpecentes, fazendo uso principalmente de crack.

Considerando o ECA, os adolescentes que cometeram atos infracionais, devem prioritariamente cumprir as medidas socioeducativas de meio aberto (LA/PSC) que estão sob responsabilidade do município e não a de internação. Essa proposição reforça a lógica socioeducativa e a Doutrina da Proteção Integral, que são fundamentos jurídicos, político e civilizatórios do Estatuto da Criança e do Adolescente. Nessa direção, o município se propõe a viabilizar o cumprimento destas medidas, conforme o Estatuto, visando o melhor desenvolvimento social dos seus adolescentes. São chamadas de Medidas Socioeducativas aquelas previstas na Lei de nº 8.069 de 13/07/1990 denominada Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e que estabelece Medidas aplicadas por um Juiz a um adolescente quando este comete algum ato infracional. Atualmente

o Programa de Medidas Socioeducativas atende 104 adolescentes, sendo 69 em Liberdade Assistida, 04 com Medidas Cumulativas e 31 com Prestação de Serviço à Comunidade.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo não deseja ser apenas um conjunto de procedimentos técnicos e metodológicos, equacionados de acordo com os ordenamentos jurídicos e legais do Estatuto da Criança e do Adolescente para gerenciar, acompanhar e executar as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no município de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Nosso interesse ultrapassa essas responsabilidades e atribuições institucionais porque deseja efetivar, para além da letra fria, mecanismos de retificações subjetivas e sociais dos adolescentes em Conflito com Lei, para assim, encontrar nessas particularidades uma melhor operação das medidas socioeducativas que são remetidas à municipalidade.

Estamos implicados em pensar nossas responsabilidades e compreendemos que a eficiência das medidas no que tange ao cumprimento das medidas não se iguala a uma questão de submissão à norma mas, acima de tudo a um empenho de sua palavra como instrumento transformador da realidade sociohistórica que remete muitos de nossos adolescentes/jovens aos atos infracionais.

A montagem do Estado Liberal de Direito se constituiu tendo como principal preocupação o estabelecimento da liberdade em oposição à tirania do período anterior que demarcou um período de trevas. Para garantir a Liberdade entre outras coisas, produzimos um amplo arcabouço legal e jurídico onde à elevação da condição de cidadãos e a elaboração de uma Constituição com Direitos e Deveres torna-se a expressão desse momento emancipador.

Contudo, nos dias atuais presenciemos a necessidade e reiventamos o Pacto Social tendo como princípio algo para além da Lei que, entre nós, não tem sido suficiente para organizar a vida pública, o desejo e a violência. A Lei é uma necessidade humana destinada a controlar os imperativos de nossos interesse, regular nossas vontades, nossos mecanismos de satisfação e nosso desejo. É exatamente nesse ponto que podemos compreender que a Lei possui uma dimensão simbólica e, sendo assim, sua funcionalidade e eficiência ultrapassa sua mera aplicação. O sentido da Lei padece de um sujeito que ao sofrer sua sanção vivência e representa seus efeitos subjetivos e sociais.

Por esse motivo FOCAUL (1974), nos adverte que tanto a prática jurídica quanto as judiciárias são mais importantes na determinação de processos de subjetividades que são responsáveis pela constituição de sujeitos, com seus olhares, expectativas, mentalidades etc, que agem

sobre o mundo e, ao mesmo tempo, sofrem os efeitos das ações coletivas. O autor afirma em seus estudos acerca do poder que o Direito, enquanto mecanismo de organização da vida pública e da soberania do Estado interfere nas relações humanas determinando parte de nossa subjetividade.

Por esse motivo, podemos nos perguntar se basta apenas acompanhar as medidas socioeducativas do Estatuto da Criança e do Adolescente para modificar a realidade de violência e de exclusão com as quais esse seguimento sofre cotidianamente? Nossa resposta a essa provocação é “radical” e nos remete a buscar a etimologia da palavra radicalidade. Nossa radicalidade deve buscar no fenômeno do Adolescente em Conflito com a Lei algo que nos aponte para a “raiz” desse acontecimento. Para tanto, a “raiz” algo que se encontra no sentido do termo “radical”, revela algo de escutar a palavra do adolescente para ultrapassar os discursos morais, normativos e disciplinares que a lei representa.

Para nós, esse exercício ultrapassa a letra fria do Estatuto e sua eficiência encontra-se no lugar dos encontros e desencontros das palavras que podem advir em meio ao processo de acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento do cumprimento da medida aplicada pela Vara da Infância e da Juventude.

#### **IV – MARCO LEGAL**

*A condição humana compreende algo mais que as condições nas quais a vida foi dada ao homem. Os homens são seres condicionados: tudo aquilo com o qual eles entram em contato torna-se imediatamente uma condição de sua existência. No mundo no qual transcorre a **vita atieva** consiste em coisas produzidas pelas atividades humanas; mas, constantemente, as coisas que devem sua existência exclusivamente aos homens também condicionam os seus autores humanos.*

**Hannah Arendt – A Condição Humana (2005-17)**

Historicamente o Brasil desenvolveu aparatos legais para tratar das questões relativas aos adolescentes em conflito com a lei que não necessariamente refletiam uma preocupação democrática, justa e emancipadora. A ausência desse compromisso contribuiu para alimentar posições preconceituosas e estigmatizantes que fortaleceram a exclusão e a violência. O “Código de Menores” demonstra que a proteção às crianças e aos adolescentes esteve subordinada às exigências de defesa social, ou seja, foram moduladas pelas demandas de nossa sociedade com seus clamores por Segurança Pública. Nessa direção, os adolescentes e, em especial os menos favorecidos, foram marginalizados e passaram a ocupar no imaginário social um lugar de futuros delinquentes.

Esse tipo de concepção influenciou o controle estatal sobre a parcela mais vulnerável da infância e, por consequência, aprofundou as noções de periculosidade que eram remetidas a esse público. Com isso, o controle social dessa população tornou-se mais duro e violento respondendo adequadamente às demandas radicais de proteção social produzidas pela população brasileira e seus ideários. O “Código de Menores” representa em nosso horizonte legal, político e social um modelo de como tornar a infância e a adolescência um problema social que exige medidas autoritárias.

Nessa direção, podemos apontar os cinco fundamentos dessa política repressora que não legitimam os jovens brasileiros como prioridade das políticas públicas, como sujeitos em face especial de desenvolvimento e como sujeitos de direitos e deveres em detrimento ao “Código de Menores”.

São cinco os pontos fundamentais:

- . A doutrina da situação irregular;
- . Uma instância Judicial onde o juiz de menores atua de forma extremamente discricionária;
- . A instância administrativa – os órgãos de assistência à infância – favoreceu o ciclo apreensão, rotulação, confinamento, deportação institucional;
- . Uma subestimação do vínculo entre as condições materiais e jurídicas da infância e a adoção de práticas assistencialistas e

paternalistas que não eram capazes de promover retificações subjetivas, responsabilização e busca por saídas sociopolíticas para superar os atos infracionais;

. A omissão ativa da sociedade civil baseada em seus ideários higiênicos onde os adolescentes em conflito com a lei são problemas que devem ser eliminados.

Dentro desse horizonte repressor podemos considerar que as medidas de internação tomaram-se a alternativa mais usual para lidar com os atos infracionais remetendo os adolescentes em conflito com a lei à experiência de encarceramento. Assim, podemos apontar que o principal legado do “Código de Menores” - ainda em vigor em nossas mentalidades – é a noção de que a privação de liberdade é um importante instrumento para a segregação de uma parcela de adolescentes e jovens reconhecidos como perigosos, desajustados, incapazes e indignos. Essas constatações podem serem entendidas como um clamor social que diz: “esses jovens não possuem jeito, o melhor é trancá-los em um porão escuro para que assim, tenhamos paz e sossego, afinal, somos um povo ordeiro e cordial”.

Talvez essa realidade possa explicar os inúmeros discursos que surgem em nosso cotidiano e que servem para justificar medidas como a redução da maioria penal e o desconhecimento de que o Estatuto da Criança e do Adolescente é um marco legal fundamental para a edificação de uma sociedade justa e igualitária.

Entretanto, a partir da década de 70, no bojo das lutas por direitos civis empreendidas pelos negros, mulheres e estudantes surgem discussões em que a adolescência e a juventude são compreendidas como portadoras de direitos e deveres fugindo de uma perspectiva de compaixão e ou repressão. São quatro os principais documentos de referência nesse sentido:

- . Regras mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude – Regras de Beijing (1995);
- . Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989);
- . Diretrizes das Nações Unidas para a prevenção da Delinquência Juvenil – Diretrizes de Riad (1990);
- . Regras das Nações Unidas para a proteção de jovens privados de liberdade (1990);

Nessa perspectiva emancipadora, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989), é o marco da substituição da Doutrina da Situação Irregular que fundamentava o “Código de Menores” para a Doutrina da Proteção Integral que é o fundamento para a

edificação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Podemos sustentar que a Doutrina da Proteção Integral apresenta as seguintes inovações:

- . A infância e a adolescência deixam de ser objeto de compaixão e repressão e esses sujeitos passam a ser reconhecidos como tendo direitos e deveres;
- . Previsão de segregação e privação somente por atos considerados delitos graves, por tempo determinado e dentro de uma perspectiva socioeducativa;
- . Uso restrito de privação de liberdade em caráter excepcional, com duração mínima e com tendência à sua abolição; extinção quando alcança a maioridade;
- . Não totalidade institucional por parte das Instituições que operam as medidas previstas no ECA.

Dentro dessa perspectiva, MENDEZ (1994; 97 – 100) sustenta que o Estatuto da Criança e do Adolescente contempla esses quatro pontos e encontra-se de acordo com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança da qual o Brasil é signatário. Portanto, cabe ao Poder Público em todas as suas instâncias e esferas de poder garantir o cumprimento das prerrogativas legais, políticas e humanas apresentadas por esse estatuto que é marco jurídico que regula e normatiza nossa relação com o fenômeno adolescente em conflito com a lei. O Estatuto da Criança e do Adolescente visa produzir as seguintes transformações:

- . Introduz a doutrina da Proteção Integral da Infância e Adolescência elevando esse público à condição de prioridade das Políticas Públicas Brasileiras;
- . Inaugura uma nova instância judicial onde o juiz da infância com fundamentação rigorosa das medidas adotadas, correta e ponderada interpretação da lei, divisão de responsabilidades com o Ministério Público e presença de advogado discutem o caso e determinam uma medida prevista no ordenamento legal do ECA.
- . Aumento do controle social com a participação de organizações não-governamentais defensoras dos Direitos da Infância;
- . A ideia de uma sociedade civil de todos e para todos independente da situação jurídica de cada um.

Como podemos observar, o Estatuto da Criança e do Adolescente é um marco regulatório importante que se encontra comprometido com posições libertárias pactuadas pelo Brasil junto à Nações Unidas permitindo a produção de uma nova mentalidade política, jurídica, social e

humana para encarar os impasses impostos pelo fenômeno adolescente em conflito com a lei.

## **V – PRINCÍPIOS:**

O Brasil é signatário da convenção internacional da ONU sobre os Direitos da Criança e do Adolescente. Essa convenção apresenta normas que são elaboradas tendo em vista a garantia e o respeito aos direitos humanos o que já aponta um caminho para o atendimento aos menores em conflito com a Lei seja digno, socioeducativo, protético e respeitoso.

Consideramos estratégico garantir o Direito à Convivência Familiar e Comunitária dos adolescentes em conflito com a lei algo que se impõem nas medidas em meio aberto. Nesse sentido, a participação da família no processo educacional, cultural e psíquico é de suma relevância para prevenir a ocorrência de conflitos que levem à prática de atos infracionais. A sociedade civil também tem um papel fundamental já que os adolescentes possuem pertencimentos grupais pois vivem e são membros da sociedade.

Esse compromisso e a compreensão são incentivos à participação popular e uma estratégia de fortalecimento da rede de proteção. As associações de bairros podem se constituir como um ponto importante da rede de proteção na medida em que tiverem programas culturais, educativos e sociais capazes de captarem seus jovens. As religiões, inclusive aquelas de matriz afro-brasileiras, devem ser copiadas em ações de proteção, atenção e cuidados aos adolescentes.

A Escola como um ethos de socialização e educação, deve abandonar os regimes autoritários, para fazer valer a autoridade numa perspectiva dialógica a exemplo daquela proposta por Paulo Freire em sua Pedagogia do Oprimido. Nessa perspectiva, o autor aponta que o educar é um ato social, político e libertário que deve convocar a comunidade escolar a pensar e repensar sua realidade e intervir sobre a mesma valorizando o protagonismo, a participação e a responsabilidade pelos acontecimentos. Dessa forma, a Escola pode tornar-se mais interessante constituindo-se em um espaço de produção da juventude; como um bem público que fortalece a noção de respeito, a convivência em sociedade, o conhecimento da cidadania, a cultura da paz, o amor a seus semelhantes, a importância da convivência familiar, etc.

O Estado deve oferecer melhores condições estruturais para que tudo isso possa funcionar de forma coordenada e eficiente. O Estado é



uma representação de nossa vontade coletiva e deve ser nessa direção que devemos pensá-lo. Portanto, o Estado tem a obrigação de atender o adolescente em conflito com a Lei em ambiente humanizado de acordo com as proposições legais. Esse tratamento, por si, só já é o primeiro passo para a sua readaptação ao meio social. Consideramos estratégico como perspectivas de prevenção e atendimento algumas ações que citamos abaixo:

- 1 – O quadro de delitos e a violência envolvendo adolescentes pode ser alterado por ações preventivas com a ampliação e a integração de programas e projetos de Saúde, Educação, Trabalho, Cultura, Esportes e Lazer que favoreçam o desenvolvimento dos adolescentes e atendam aos seus interesses e habilidades.
- 2 – O adolescente envolvido em atos infracionais deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribuam para a sua formação, buscando torná-lo um cidadão autônomo e solidário, capaz de relacionar-se consigo mesmo, com os outros e com a comunidade, sem reincidir na prática infracional.
- 3 – O sujeito adolescente que comete um ato infracional deve ser responsabilizado por seus atos, o respeito, ser corrigido e protegido como pessoa humana em sua totalidade.
- 4 - A co-responsabilidade da família, da sociedade e do Estado em relação ao atendimento adequado a ser oferecido ao adolescente compromete a todos com a promoção e zelo pelo cumprimento de seus direitos e o fortalecimento das redes sociais de apoio.
- 5- Os programas socioeducativos devem garantir o acesso do adolescente às oportunidades de superação de sua condição de exclusão e a todos os recursos e serviços disponíveis aos cidadãos de pleno direito.

6- A ação socioeducativa deve estar orientada para o desenvolvimento integral dos adolescentes, a promoção de sua cidadania e os valores básicos da democracia, da justiça social e da solidariedade, apoiando-o na construção e realização de um novo projeto de vida.

7- Os serviços educacionais, jurídicos, sociais, esportivos e culturais existentes na cidade/bairro constituem uma rede que precisa ser articulada e organizada para atender as necessidades especiais do adolescente em conflito com a lei.

8- O acesso às políticas sociais, indispensável ao desenvolvimento dos adolescentes, dar-se à preferencialmente, e na medida do possível, por meio de equipamentos da comunidade ou o mais próxima possível do local de residência do adolescente (pais ou responsáveis) ou de cumprimento da medida, como orienta o SINASE.

#### **VI- DIRETRIZES:**

1- Todos os órgãos das políticas públicas municipais, a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMDES), em especial e, os órgãos do Sistema de Justiça, devem empenhar-se na divulgação e na busca de condições que favoreçam o cumprimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo tomando iniciativas concretas para esse fim.

2- Os diferentes atores do Sistema de Justiça, as Secretarias Municipais e as organizações responsáveis pelos serviços e programas de atendimento socioeducativos devem manter agenda regular de reuniões de avaliação e acompanhamento da execução do Plano buscando sempre a integração do trabalho e o encaminhamento adequado das demandas do processo.

3- O COMSENCA em conjunto com os órgãos municipais responsáveis pelo encaminhamento das medidas socioeducativas procurará zelar

pela manutenção de indicadores de qualidade dos serviços e programas de atendimento de acordo com este Plano e com as leis e normativas existentes.

4- Sempre que possível, os programas e serviços devem ser organizados, o que pressupõe a criação, a articulação e a organização territorial de Programas favorecendo especialmente as áreas de risco e considerando as necessidades e potencialidades das comunidades locais.

5- Poder público estadual e municipal e o COMSENCA deverão proporcionar capacitação e atualização continuada para os operadores do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e para as equipes de entidades de atendimento e de órgãos responsáveis pela execução de políticas de saúde, educação, segurança e outras destinadas ao adolescente.

6- O poder público municipal deverá prover os meios necessários à execução das ações planejadas, incluindo-as nas diretrizes municipais de planejamento (PPA, LOA e LDO).

#### **VII- JUSTIFICATIVA:**

O atendimento socioeducativo para adolescentes em conflito com a lei é sem dúvida uma questão muito complexa para ser resolvida pelo Município. Devido ao grande índice de atos infracionais que vem crescendo por causa de uma série de fatores como: Vínculos familiares fragilizados, dificuldade financeira, desigualdade social, convivência com más companhias, dificuldade de vivenciar o protagonismo da sua vida, dentre outros.

Podemos apontar que o Município sendo o maior do Sul do Estado, atrai para si um contingente populacional grande, aumentando a demanda e a complexidade das ações a serem desenvolvidas no Programa de Medidas Socioeducativas. Esse fato exige maiores investimentos e um permanente processo de atenção às medidas preventivas.

Nossa sociedade é regida por leis que definem normas, sanções, deveres, punições, direitos, etc. O ECA é uma demonstração jurídica e política de que os adolescentes também estão submetidos à lei em seu caráter simbólico e prático. Todavia, esse marco regulatório legal conserva a noção de que a adolescência é detentora de especificidades que devem ser consideradas para a aplicação da lei das Medidas Socioeducativas.

Nessa direção, podemos considerar esse público como detentor de direitos e deveres, nem maiores ou menores dos que de outros segmentos populacionais, deve ser garantido na aplicação legal a especificidade de sujeitos em fase especial de desenvolvimento humano, social, político e intelectual. Por isso, o jovem deve ter consciência de que seus atos possuem consequência e podem ser “corrigidos” de acordo com o ECA.

Assim, consideramos que se cumprirmos adequadamente os ordenamentos do ECA, do SINASE e as deliberações do CONANDA, articulando a rede de proteção, capacitando os conselheiros e os técnicos das medidas e dialogando com o judiciário num esforço conjunto e comprometido com a doutrina da proteção integral; qualificaremos os atendimentos socioeducativos e poderemos reduzir e amenizar grandemente as ocorrências de atos infracionais.

A noção de Direitos e Deveres deve ser ensinada ao jovem a partir de sua infância com sua família, nas escolas e na sociedade. As razões que levam à prática de atos infracionais, e consequentemente, levam a cumprir um processo judiciário nas Medidas Socioeducativas e Meio Aberto aplicáveis aos adolescentes. Podemos observar através de atendimento a esse público que há fatores que levam a uma trajetória de conflito com a lei. Nessa perspectiva podemos apontar alguns aspectos relacionais e discursivos importantes, como:

1- A maioria dos adolescentes envolvidos em situações de conflito com a lei não trabalha e/ou estuda e dentre os que estudam apenas uma minoria faz algum curso profissionalizante. Faz-se necessária, portanto, a adoção de políticas nas áreas de Educação, Profissionalização e Geração de Trabalho e renda, motivando para aqueles que já estiverem aptos e legalmente capacitados para o trabalho.

2- As principais razões para os adolescentes não estudarem é o fato de não gostar de estudar, baixa autoestima, dificuldade de reintegrar na

escola motivos provavelmente associados à dificuldade de adaptação e/ou de aprendizagem e rejeição aos métodos de ensino.

3- Em relação ao trabalho, a maioria dos adolescentes tem dificuldade de entender os motivos de não estar trabalhando, outros não tem idade para trabalhar ou não encontram emprego. Vale registrar que o mercado de trabalho não está aberto aos jovens em geral e haverá necessidade cada vez maior de expandir o tempo de estudo e preparação para o trabalho, considerando as exigências do mercado de trabalho mais competitivo e em expansão tecnológica.

4- Os dados sobre a situação familiar, social e comunitária dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa evidenciam um quadro de pobreza (econômica e cultural) agravado por uma dinâmica familiar instável. Há maior ocorrência de famílias dirigidas por mães e de ausência ou incapacidade protetiva da figura paterna. As características dos membros da família dos adolescentes em conflito com lei revelam uma situação familiar em que predomina a proteção da figura materna, porém sem a autoridade sobre o adolescente, com pai ausente ou envolvido com substâncias entorpecentes como drogas ou álcool.

5- A maioria dos adolescentes em Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade vivem em famílias menos favorecidas. Este problema estrutural e sério é um dos principais responsáveis pela violência no ambiente doméstico.

6- O contexto familiar se agrava quando se constata que parte dos integrantes das famílias dos adolescentes são usuários de substâncias ilícitas e estão envolvidos em crimes e muitas têm histórico de violência no ambiente doméstico.

7- Para os jovens envolvidos em delitos a atração da sociedade de consumo para aqueles situados nas classes sociais mais desfavorecidas tem forte impacto no comportamento infracional: metade dos adolescentes tem como principal motivo para a prática infracional o desejo de consumir bens materiais inacessíveis para sua renda.

- 8- A região de moradia dos adolescentes torna evidente a necessidade de ações sociais integradas em alguns bairros da cidade que concentram os maiores índices de violência e adolescentes em risco social. Alguns bairros do Município têm um número maior de jovens surpreendidos em situações delituosas, devendo ter atenção maior na execução do Plano de Ação.
- 9- Refletindo a situação habitacional e urbana do município a maioria dos adolescentes que cometem ato infracional vive em bairros urbanizados e em moradias razoavelmente adequadas.
- 10- Em conjunto a realidade socioeconômica e o ambiente comunitário contribuem para o cometimento de atos infracionais. Os quadros de desigualdade social e racial, bem como, as assimetrias entre as classes é um fator que precisa ser considerado quando se trabalha com esse público.
- 11- A idade e a escolaridade dos adolescentes que se envolvem em práticas de atos infracionais mostram que a situação se agrava entre os 14 e 17 anos, período em que os alunos se encontram no ensino fundamental e início do ensino médio. Neste momento, as situações relativas ao mundo adulto como “ganhar dinheiro” e ter ascensão social impulsionam conflitos que podem conduzir alguns adolescentes aos atos infracionais.
- 12- Os atos infracionais mais graves e que motivam a maior parte das apreensões de adolescentes são: roubo, tráfico de drogas e furto, estes provavelmente associados entre si, o que mostra a necessidade de uma ação preventiva que envolva também a área de Segurança Pública.

#### **VIII-OBJETIVOS:**

**OBJETIVO GERAL:**

Atender aos adolescentes do Município, de ambos os sexos, que praticaram atos infracionais durante a faixa etária de 12 a 18 anos incompletos e foram responsabilizados pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude a cumprir medidas socioeducativas em meio aberto.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Proporcionar ao adolescente um processo socioeducativo que assegure os seus direitos de cidadania, dando-lhe oportunidade de construir um novo projeto de vida, a partir de: acompanhamento de atividades dos adolescentes de modo a escutar o fundamento social, familiar e subjetivo que lhe conduziu a se posicionar em conflito com a lei e fornecer relatórios de atendimento ao juizado; viabilizando aos adolescentes vivências socioeducativas e reflexivas através de oficinas pedagógicas; endereçar os adolescentes para aquisição de documentos de identificação, encaminhar os adolescentes para a Escola e acompanhar o cumprimento das Medidas em Meio Aberto a partir de uma equipe de campo específica especializada.

Oferecer apoio sociofamiliar através de atendimento sistemático e de visitas domiciliares e acompanhamento dos adolescentes *in loco* por uma equipe de campo específica e especializada.

- Promover o desenvolvimento da autoestima, convívio social e o respeito pela vida através de atividades socioeducativas como a prática esportiva, cultural, lazer e atividades sociopsíquicas como dinâmicas de grupos terapias familiares, oficinas ocupacionais pedagógicas, dentre outros.
- Propiciar o acesso a cursos profissionalizantes e acompanhar o adolescente na iniciação profissional, visando sua inserção e sua ressocialização no mercado de trabalho.
- Inserir o adolescente, e quando necessário, sua família na estrutura de atendimento da rede socioassistencial.
- Implementar as Medidas Socioeducativas para que estas cheguem a todos os bairros do município e que tenham pessoas capacitadas

para darem suporte in loco ao adolescente e seus familiares constituindo assim, uma rede de apoio e proteção integral.

## IX – PRINCIPAIS EIXOS:

### 1- PREVENÇÃO DO CICLO DA VIOLÊNCIA

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	2013	2015	PARCEIROS
Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.	Criação e fortalecimento de programas de atendimento integral aos adolescentes de acordo com suas demandas e interesses.	Ampliação de vagas na rede de serviços para desenvolvimento integral no contra turno escolar.	X	X	COMSENCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), SEMDES (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), ONGs.
		Instalação de projetos de cultura e esporte com funcionamento contínuo, nos bairros e ruas com maior número de adolescentes em risco social.	X	X	Secretaria Municipal de Esporte e Laser, Secretaria Municipal de Arte e Cultura.
		Ampliação e regionalização de projetos de atendimento a adolescentes de 12 a 18 anos incompleto em risco e em vulnerabilidade social.	X	X	COMSENCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ONGs e Secretaria Municipal de Saúde.



		Programas de Profissionalização flexíveis e diversificados para o atendimento de adolescentes não inseridos no mercado de trabalho.	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
	Formação e Conscientização social para o desenvolvimento de ambientes seguros e não violentos nas instituições de educação e socialização de jovens.	Círculos restaurativos, projetos de mediação de conflitos ou ações similares em escolas, com a formação de educador social e coordenadores priorizando-se o ensino da 6ª série do EF a 1ª série do EM.	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	Secretarias de Educação do Município e do Estado, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e COMSENCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)
		Segurança Pública preventiva e nos bairros mais críticos, com a participação da comunidade.	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
		Construção de redes de apoio comunitário (tutorias profissionais e voluntários) para adolescentes e famílias fragilizadas).	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ONGs e Comunidades.
	Implantação, ampliação ou melhoria de programas de Habitação, Assistência Social, Saúde e Educação.	Articulação das Secretarias Municipais.	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	Secretarias Municipais de Cachoeiro de Itapemirim e COMSENCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

**2- ATENDIMENTO INICIAL**

<b>OBJETIVOS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>2013</b>	<b>2015</b>	<b>PARCEIROS</b>
Ampliação do Serviço de Atendimento ao adolescente autor de ato infracional.	Implantação da Delegacia da Infância e Juventude em funcionamento contínuo para atender adequadamente os casos de violação de direitos cometidos por adolescentes em conflito com a lei cumprindo assim, uma prerrogativa legal do ECA.	Negociação com Secretaria de Segurança Pública para implantação da DIJU, bem como, do seu horário de atendimento para 24 h.	<b>X</b>	<b>X</b>	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Vara da Infância e da Juventude de Cachoeiro de Itapemirim, Ministério Público, COMSENCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e Poder Público Local.
	Ampliação da equipe para acompanhar a atuação da Defensoria Pública.	Ampliando a equipe para acompanhar a defesa jurídica do adolescente desde o momento da apreensão até o período de custódia.	<b>X</b>	<b>X</b>	Defensoria Pública de Cachoeiro de Itapemirim, Vara da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim, Ministério Público, Conselho Tutelar e COMSENCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

**3- ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

<b>OBJETIVOS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>2013</b>	<b>2015</b>	<b>PARCEIROS</b>
Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços e programas.	Municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo.	Definir a operacionalização das medidas socioeducativas em meio aberto com a municipalização dos serviços.  Redefinir as ações inter secretarias integrando os Conselhos Gestores do Programa de Atendimento ao Adolescente em conflito com a lei visando articulações de prevenção da violência, defesa e promoção do adolescente.	X	X	SEMDES Municipal (Secretaria de Desenvolvimento Social) e COMSENCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)
Diminuir os fatores de risco e ampliar os fatores de proteção em todos os domínios da vida do adolescente.	Reconhecer os potenciais e habilidades dos adolescentes em participar ativamente do processo de reconstrução de sua história de vida.	Articulação de um Programa Individual de Atendimento dos Adolescentes, entre os órgãos envolvidos para adotar medidas para promover o acesso às condições necessárias à convenção das metas do adolescente.	X	X	Secretarias Municipais de Cachoeiro de Itapemirim, Conselho Municipal de Assistência Social e COMSENCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)
Criar no Programa de Medidas estrutura que contemple além do atendimento direto às medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços Comunitários, defesa de direitos, protagonismo juvenil e atuação comunitária.	Reestruturação do programa de medidas ampliando as ações de intervenção.	Atuação na prevenção à violência realizada por e contra os adolescentes (defesa de direitos)  Atuação e intervenção pedagógica na mediação de conflitos no meio escolar.  Definir proposta de protagonismo juvenil envolvendo o adolescente autor de ato infracional.  Atuação na comunidade através da rede de serviços existentes.	X	X	Programa Executor das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Secretarias Municipais de Cachoeiro de Itapemirim e COMSENCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

**4- ATENDIMENTO A EGRESSOS (INTERNAÇÃO)**

<b>OBJETIVOS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>2013</b>	<b>2015</b>	<b>PARCEIROS</b>
Ressocialização dos egressos.	Garantir aprendizagem de ações necessárias para acompanhamento de egressos do sistema socioeducativo.	Realização contínua da avaliação dos efeitos do programa na vida do adolescente egresso de internação.	X	X	Secretarias Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Organizações Governamentais, IASES (Instituto Socioeducativo do Espírito Santo), ONGs, Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos à Comunidade e IASES/Sul (Unidade de Internação de Cachoeiro de Itapemirim)

### **X- CAPACITAÇÃO:**

#### **Objetivo:**

Fortalecimento da Rede de Proteção Social, envolvendo entidades do Poder Público Municipal, Estadual, operadores da Justiça e Organizações Não Governamentais: SEMGOV (Secretaria Municipal de Governo), SEMDES (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), SEME (Secretaria Municipal de Educação), SEMESP (Secretaria Municipal de Esporte), SEMDEC (Secretaria de desenvolvimento Econômico), COMSENCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Conselho Tutelar, SEJUS (Secretaria de Justiça), Ministério Público, Vara da Infância e da Juventude de Cachoeiro de Itapemirim, ONGs4, IASES (Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo).

#### **Metas:**

- Promover a Formação e a Capacitação Continuada para a Rede de Proteção Social.

#### **Ações:**

- Criação de um Programa de Formação de Capacitação Continuada para a Rede de Proteção, assegurando recursos financeiros para custear diferentes demandas (assessoria externa, cursos, palestras, dentre outros);
- Convênio com as Universidades, objetivando pesquisas, mapeamentos, diagnósticos, entre outros;
- Criação de um grupo especializado (equipe técnica), composto de técnicos, pedagogos, psicólogos e assistentes sociais, **devidamente capacitados** para o apoio permanente às atividades deste Plano, para atuação junto ao público-alvo, em parceria estreita com o Conselho Tutelar e o COMSENCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), bem como os demais componentes da Rede de Proteção. A equipe técnica estará vinculada administrativamente à SEMDES (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) e ao convênio com o IASES (Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo).

## **XI – MONITORAÇÃO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo compõem um conjunto de ações de caráter político estratégico a ser desenvolvido pela SEMDES (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), através da Diretoria de Assistência Social Especial, e da Gerência do Medidas socioeducativas, contando com a participação do COMSENCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social, com o objetivo de produzir informações para a melhoria e publicação dos dados relativos a aplicação das medidas socioeducativas no âmbito municipal devendo ser disponibilizado periodicamente ao IASES (Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo).

O Sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados mensalmente, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, bem como, relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e, difundir os principais resultados obtidos.

Portanto, o monitoramento e a avaliação são de fundamental importância, uma vez que a execução do Plano Municipal de Atendimento

Socioeducativo será continuamente monitorada, pela SEMDES (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), como principalmente pelos Conselhos responsáveis pelo Controle Social e pelo Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.

A equipe técnica monitorará, acompanhará e avaliará o cumprimento das medidas em meio aberto principalmente através de um sistemático processo de visitação, aproximação e diálogo comunitário, institucional, familiar e pessoal com o adolescente. Outros procedimentos como: reuniões mensais, oficinas ocupacional pedagógica, encontro de redes parceiras, atualização de planilhas de dados, contatos formais, questionários e encaminhará os relatórios também serão utilizados como mecanismos de sistematização das ações e acompanhamento dos casos.

Consideram-se monitoramento e avaliação para fins desse edital a tabulação e o ordenamento, por parte da SEMDES, dos seguintes indicadores:

- a)** Indicadores de tipo de ato infracional ou de reincidência;
- b)** Indicadores de oferta e acesso: número de vagas por programas (capacidade); número de adolescentes por unidade e ou programa de atendimento socioeducativo;
- c)** Indicadores de fluxo do sistema: tempo de permanência em cada medida/programa, fluxo dos processos, progressão de medidas e saída do Programa;
- d)** Indicadores de condição socioeconômica do adolescente e da família; caracterização do perfil do adolescente autor de atos infracionais;
- e)** Indicadores de resultados alcançados com conformidade com os objetivos traçados no Programa de Atendimento Socioeducativo Municipal;
- f)** Indicadores de financiamento e custos: o custo direto e indireto dos diferentes programas, custo médio por adolescente nos diferentes programas, gastos com o adolescente no Sistema Municipal e Estadual de Atendimento Socioeducativo;
- g)** Outros indicadores a critério da Rede de Apoio.

Os relatórios semestrais de monitoração e avaliação serão enviados ao IASES (Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito

Santo), SEMDES (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) e ao COMSENCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) para conhecimento e acompanhamento das ações do PASE (Programa de Atendimento Socioeducativo).

## **XII-AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

A equipe técnica que compõem as medidas de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida serão avaliadas, monitoradas e treinadas pelos técnicos do IASES, bem como, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pela Subsecretária de Desenvolvimento Social através de relatórios mensais para órgãos vinculados descrevendo e sistematizando as ações desenvolvidas e os resultados alcançados.

Entretanto, consideramos que a principal perspectiva de avaliação e monitoramento do trabalho desenvolvido pelas equipes será a capacidade teórica, conceitual e técnica de estabelecer atividades sociais e pedagógicas de intervenção junto ao pública alvo balizados pelos parâmetros legais que regulam a questão “adolescente em conflito com a lei em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto”. Esse desafio exigirá criatividade, habilidade e competência além de compromisso e implicação política e social.

Como referência para a busca de intervenções mais qualificadas temos o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Plano Nacional de Direito da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, as determinações do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e a Metodologia Desenvolvida para a execução dessas medidas que se encontra neste documento.

Outra referência importante é fundamentar nosso trabalho junto ao público alvo fazendo refletir as proposições, compromissos e considerações desenvolvidas neste Plano Municipal de Atendimento de Adolescentes em Conflito com a Lei e Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

## **XIII-FINANCIAMENTO**

Para a execução da política descentralizada é necessário que haja transferência de recursos de uma esfera de governo para outra, pois os tributos, as taxas e as demais fontes de receitas de estados e municípios às vezes não são suficientes para financiar as ações de sua

responsabilidade.

Atualmente, o Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto recebem financiamento através da transferência do Estado pela celebração de convênio entre o Instituto de atendimento Socioeducativo do Espírito Santo com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e também pela transferência da União, ou seja, pelo Recurso fundo a fundo. Segue abaixo a tabela com os referidos **valores em reais:**

Transferência da União (R\$)	Transferência Estadual (R\$)
R\$ 52.800,00 (anual)	R\$ 341.652,78( até maio/2014)

#### **XIV-RESULTADOS ESPERADOS:**

*Se existe relação tão estreita entre ação e discurso é que o ato primordial e especificamente humano deve, ao mesmo tempo, conter resposta à pergunta que se faz a todo recém chegado: "quem és"? Esta revelação de quem está implícita em suas palavras quando em seus atos.*

*Hannah Arendt – A Condição Humana (2005-17)*

O momento em que nos encontramos é grave e os índices de violência são radicais. Essa realidade talvez justifique por si só a necessidade de encontrarmos um Direito aberto à palavra, a exemplo do que vem acontecendo quando pensamos na Justiça que advém da Mediação de Conflito, onde as partes são convocadas a empenharem seus compromissos, negociar suas possibilidades e a assumir sua parte de responsabilidade e implicação na resolução da demanda do público alvo.

Nessas perspectivas e intervenções podem alcançar uma dimensão socioeducativa eficiente no que tange à possibilidade de nossos



de nossos adolescentes encontrarem uma alternativa social e simbólica que não seja estar em conflito com a lei, não cometendo atos infracionais que incidem sobre a sociedade comprometendo futuro do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

O inerente desafio das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, deve se abrir à noção de que a presença dos adolescentes e seus atos infracionais são testemunhas de um longo processo histórico e social de exclusão, marginalização e violência imposto às camadas populares do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

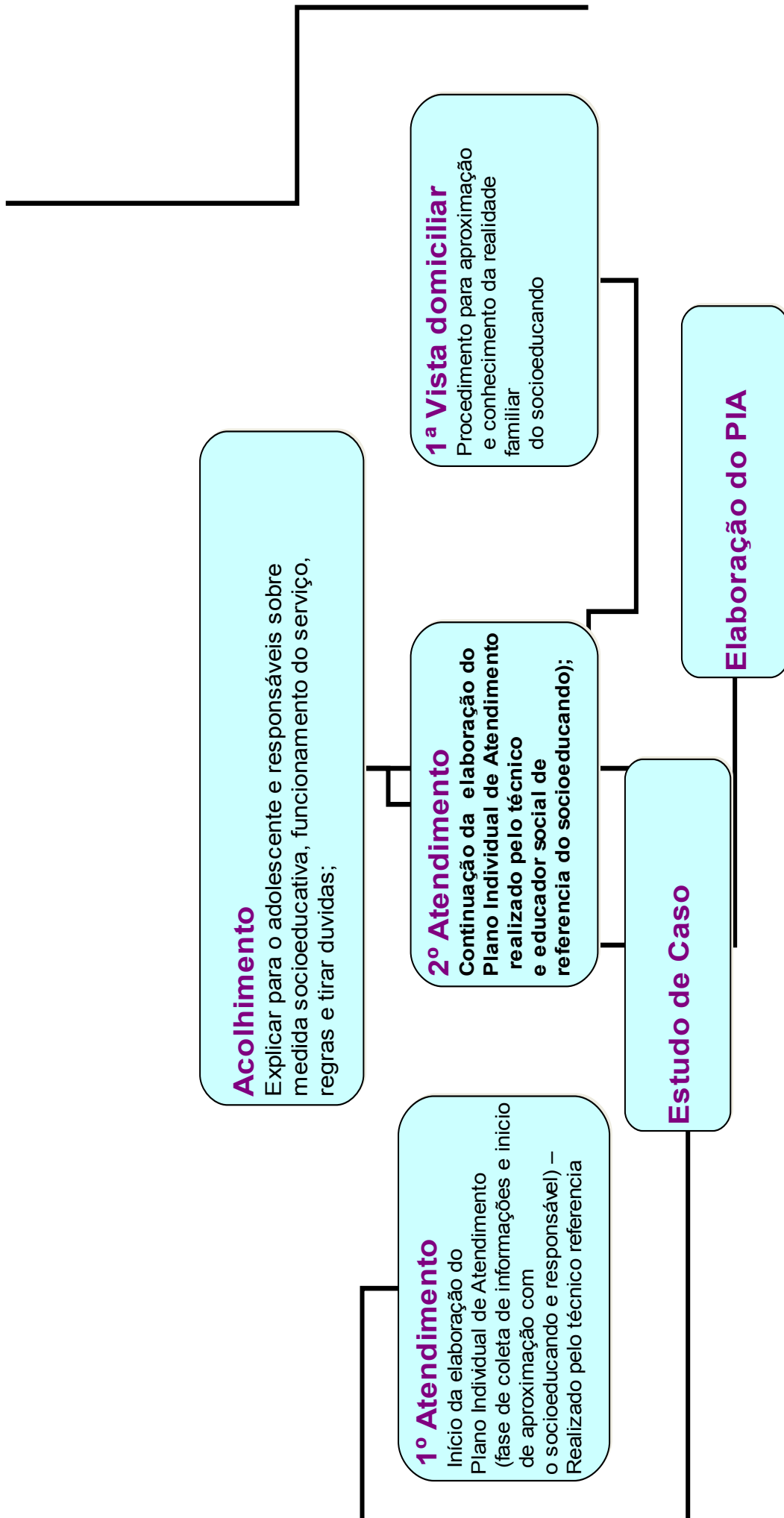
Portanto, é preciso reconhecer que aspectos simbólicos, discursivos e subjetivos são fatores mobilizadores da violência juvenil e devem ao serem escutados, permitir possibilidades de questionamento à lógica motífera que perpassa os atos infracionais para, dessa forma, fazer com que novas posições possam surgir no horizonte existencial desses adolescentes.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Cachoeiro de Itapemirim tem a finalidade do adolescente infrator ser o sujeito das suas ações, dos seus pensamentos, dos seus sonhos, dos seus desejos, para que a vida não se dê lugar à morte e à violência. Para tanto, é preciso abrir espaço para a palavra, para o diálogo, para a terapia, dentre outros. Caso contrário, a arbitrariedade e a violência se perpetuam fazendo com que a Lei e seu cumprimento recaiam numa dimensão meramente disciplinar, normativa e punitiva.

**XV- ORÇAMENTO PREVISTO**

<b>Transferência da União (R\$)</b>	<b>Transferência Estadual (R\$)</b>
R\$ 52.800,00 (anual)	R\$ 341.652,78 ( até maio/2014)

## TRAJETÓRIA DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO



**DECRETO Nº 24.026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a **Resolução nº 077/2013**, de 19 de julho de 2013, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de julho de 2013.

**ABEL SANT'ANNA JUNIOR**  
Prefeito Municipal em Exercício

**RESOLUÇÃO CMS Nº 077, de 19 de Julho de 2013.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de Dezembro 1990 e Lei Municipal 6.704, de 10 de Dezembro de 2012.

Considerando-se o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com as deliberações do Plano de Saúde no exercício de 2012.

Considerando-se que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde realizou avaliação na Programação das Ações de Vigilância Sanitária, em reunião realizada em 02.05.2013, reunião 18 de Julho de 2013 apreciando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária da SEMUS do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no exercício de 2013.

Considerando que o processo de implementação de ações da VISA, e por entender, que a concretização destas ações, contribuirão para o fortalecimento das ações de Saúde e por ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde.

**RESOLVE:**

Aprovar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária da SEMUS do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, para exercício de 2013, em consonância com o Plano Municipal de Saúde, destacando:

O estabelecimento de ações voltadas para o fortalecimento do Pacto pela Saúde, e que contemple o monitoramento e avaliação trimestral dos indicadores junto ao Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com o SUS.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de Julho de 2013.

Aprovado pelo Decreto nº 24.026/13.

**Valdir Rodrigues Franco**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Confirmo a Resolução do C.M.S. 077 de 19 de Julho de 2013.

**Abel Sant' Anna Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS</b>
--

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 174/2013.

**CONTRATADA:** ALESSANDRO PINTO CARDOSO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.  
**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos provenientes da Alimentação Escolar – PNAE, a saber:  
Órgão/Unidade: **17.03**, Projeto/Atividade: **12.361.0003.2.021**, Despesa: **3.3.90.30.07.00**.

Fonte de Recurso: **11070000003 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2013.

**SIGNATÁRIOS:** Abel Sant' Anna Júnior – Prefeito Municipal em Exercício, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris – Secretária Municipal de Educação e Alessandro Pinto Cardoso – Contratado.

**PROCESSOS:** Protocolos nº 1-16.776/2013.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 175/2013.

**CONTRATADA:** POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades desta, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Administração de Vale Alimentação por Cartão Eletrônico.

**VALOR:** A taxa de administração por unidade de cartão magnético é **negativa em R\$ 11,24 (onze reais e vinte e quatro centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão com Recursos Próprios, MDE, Fundeb – Outras Despesas (40%), à conta da dotação orçamentária:

**MDE:**

Órgão/Unidade: **17.02**, Programa de Trabalho: **12.365.0003.2.013**, Despesa: **3.3.90.39.26.00**

Fonte de Recurso: **110100000000 – MDE**

**Fundeb – Outras Despesas (40%):**

Órgão/Unidade: **17.03**, Programa de Trabalho: **12.361.0003.2.023**, Despesa: **3.3.90.39.26.00**

Fonte de Recurso: **110200000000 FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)**

**Recursos Próprios:**

Órgão/Unidade: **18.01**, Programa de Trabalho: **04.122.0031.2.177**,

Despesa: **3.3.90.39.26.00**

Fonte de Recurso: **100000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS**

Órgão/Unidade: **16.02**, Programa de Trabalho: **10.122.0036.2.232**,

Despesa: **3.3.90.39.26.00**

Fonte de Recurso: **120100000000 RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE**

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2013.

**SIGNATÁRIOS:** Abel Sant' Anna Júnior – Prefeito Municipal em Exercício, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Roberto Ferreira Póvoa – Secretário Municipal de Saúde em Exercício, Cristiane Resende Fagundes Paris – Secretária Municipal de Educação e Paulo José Pimenta Migliori – Procurador da Contratada.

**PROCESSOS:** Protocolos nº 1-19.307/2013.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão 024/2013

Processo nº 1-8808/2013, 01-9462/2013, 01-11415/2013

Objeto: Aquisição de Medicamentos - SRP

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, ADJUDICO E HOMOLOGO os produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.	RS	247.427,00
Hospidrogas Com. De Prod. Hospitalares Ltda.	RS	389.097,45
Costa Camargo Comércio Produtos Hospitalares Ltda	RS	650.800,00
Prolifarma Farmacêutica Ltda	RS	25.521,24
Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA	RS	76.200,90
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda	RS	265.668,00
Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda		37.550,00
Total do Processo Licitatório	RS	1.692.264,59

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de Julho de 2013

**ABEL SANTA'ANNA JÚNIOR**  
Prefeito Em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

### Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**

# www.cachoeiro.es.gov.br

## Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**